

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0137

AUTUADO: LUANA DE JESUS DA SILVA

ENDEREÇO: RUA VILA NOVA S/N SANTA RITA II BRACUI

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018 É DEVER DE TODO PROPRIETÁRIO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS ASSEGURAR ADEQUADAS CONDIÇÕES DE BEM ESTAR E SAÚDE, PROVIDENCIAR ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA CONFORME ART. 13 E ART 3 DA LEI MUNICIPAL.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO E NOTIFICAÇÃO
DE MAUS TRATOS ANIMAIS Nº0138

AUTUADO: EDMILSON SOARES DA CUNHA

ENDEREÇO: ESTRADA BENEDITO ADELINO Nº575 ENCruzo

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 3771/2018ART 13, NO ATO DA FISCALIZAÇÃO A UM CÃO ENCONTRAVA-SE PRESOS POR CORRENTE EM LOCAL INSALUBRE SEM ALIMENTO E SEM ÁGUA.

PRAZO: IMEDIATO

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº. 13.656, DE 26 DE JULHO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 8.360, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 8.360, de 12 de junho de 2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º [...]

[...]

Parágrafo único. Os valores creditados indevidamente à conta do cartão refeição/alimentação, serão compensados em caso de afastamento ou descontados em rescisão, em caso de inserção indevida por desligamento.” (NR)

[...]

“Art. 11. O recebimento do benefício é automático, sendo inserido através de processamento sistêmico em seu ato admissional, respeitando o art. 7º em caso de servidor com acumulação de matrícula.

Parágrafo único. Caso o servidor não aceite receber o benefício, para fins de comprovação à fiscalização, ser-lhe-á solicitado uma declaração de que opte por não receber o benefício.

Art. 12. A entrega em massa dos cartões ao servidor, no ato da firmação de um contrato junto a uma nova empresa será de responsabilidade da mesma, contando com o auxílio da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, quanto a divulgação dos procedimentos.

Art. 13. A Secretaria Executiva de Recursos Humanos, encaminhará documento as Secretarias, Autarquias e Fundações, solicitando a indicação dos servidores, os quais se responsabilizarão pela retirada dos cartões e por sua distribuição nas Unidades Administrativas.

Parágrafo único. Caberá a Secretária Municipal de Administração a publicação da portaria contendo o nome dos responsáveis pela retirada e distribuição dos cartões.

Art. 14. Os cartões não retirados dentro das Unidades Administrativa em um prazo de 30 (trinta) dias, deverão ser devolvidos junto a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, sendo necessário após

este período, que o servidor faça o requerimento de uma 2ª via do cartão, em caso de não retirada.

Parágrafo único. As solicitações de cartão requeridas até o dia 10 (dez) de cada mês, serão entregues no mês posterior, do contrário a retirada deverá ser realizada no mês subsequente ao mesmo.

Art. 15. O uso indevido do Vale Refeição/Alimentação e o descumprimento das regras estabelecidas pelo presente Decreto ensejará instauração de procedimento administrativo objetivando a apuração de responsabilidades, consoante estatui a Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

Art. 16. O Vale Refeição/Alimentação será custeado com recursos do órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta em que o

servidor estiver em exercício, os quais deverão incluir na respectiva proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do benefício.

Art. 17. Todas as instruções e procedimentos operacionais desta Resolução estarão descritas no portal do servidor, no link: <https://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/> (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JULHO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1332/2024, datada de 25 de julho de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1931, de 25 de julho de 2024, páginas 11 e 12,

Onde se lê:

DISPENSAR da Função de Diretor e Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
19827	MARILENE EMILCE DE PAULA	E. M. DOUTOR ORLANDO GONÇALVES	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	10/07/2024
11677	SOLANGE FERREIRA TAVARES FRAGOSO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	29/07/2024
28310	TABADA MARIA FARIAS DE SOUZA E SA	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	29/07/2024
30250	GABRIELA PORTO SILVA	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	29/07/2024
21020	LEILANE DA CRUZ FORTUNA	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	15/07/2024
3931	TERESA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MENEZES	E. M. MORADA DO BRACUHY	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	24/07/2024
27288	VIVIANE QUERES DA SILVA CARDOSO	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	24/07/2024
22044	RAQUEL MOREIRA DE FRIAS DAS CHAGAS	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	24/07/2024